



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL - EXERCÍCIO DE 2024

CORREGEDORIA-SETORIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, o presente Relatório tem como objetivo apresentar os dados pertinentes à atividade correccional desta Unidade Setorial de Correição, no exercício de 2024, apontando seu retrato situacional e os compromissos traçados para o próximo mandato correccional.

Em sede preliminar, registra-se que a Corregedoria da UFMS foi criada e implantada em 13 de março de 2020, por meio da [Resolução CD nº 23/2020](#), com o objetivo aprimorar a governança institucional e as ações de integridade da UFMS. Com competências definidas na [Resolução nº 392-CD/UFMS, de 1º de junho de 2023](#), a Corregedoria é a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correccionais da Reitoria, e por auxiliar e orientar as Unidades da UFMS em assuntos correccionais.

Os procedimentos e fluxos adotados pela Corregedoria e demais órgãos podem ser consultados na [Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020](#), estabelece o fluxo interno, as orientações e os procedimentos correccionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Está vinculada hierarquicamente à Reitoria e com vinculação técnica e normativa à Corregedoria-Geral da União - CGU. Integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, passando, no ano de 2021, de Unidade Seccional à Unidade Setorial de Correição, conforme disposto no artigo 2º, inciso II do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, alterando assim o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

É pertinente destacar que a Corregedoria não atua apenas de forma repressiva, mas também tem a função de desenvolver atividades educativas e preventivas em relação a ilícitos administrativos, sobretudo na gestão de riscos e combate à corrupção, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública e participando ativamente do sistema de integridade pública, que são objetivos do SISCOR, conforme estabelece o art. 3º da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

Nesse sentido, a [RESOLUÇÃO Nº 311-COUN/UFMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#), que dispõe sobre o Sistema de Governança Institucional da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, estabeleceu as seguintes competências à Corregedoria, previstas no art. 82:

- I - atuar, na segunda linha, na garantia do gerenciamento eficaz dos riscos e controles internos da UFMS, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais;
- II - apoiar a alta administração no gerenciamento de riscos e controles internos da gestão; e
- III - assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da UFMS, especialmente para aprimoramento dos controles internos.

Na Gestão da Integridade, a Corregedoria tem como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta de servidores da UFMS e dos atos administrativos por estes, bem como promover a prevenção, a detecção e a investigação de irregularidades praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

Com relação à transparência, o titular da Corregedoria foi designado [Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação na UFMS](#) para assegurar, monitorar, recomendar e orientar quanto ao cumprimento e à aplicação da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao art. 40 da referida Lei

Na perspectiva do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (*Sitai*), compete à Corregedoria coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento da Política e do Plano de Integridade na UFMS, sob a supervisão e acompanhamento do Comitê de Gestão de Integridade, Riscos, Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação - CGIRTCI (art. 68).

2. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria da UFMS possui vinculação hierárquica diretamente à Reitoria. Possui em seu quadro organizacional 03 (três) servidores na equipe, sendo: o Corregedor, Kleber Watanabe Cunha Martins, ocupante do Cargo de Auditor, com formação em Direito, reconduzido para o seu terceiro mandato por meio da [PORTARIA Nº 389-RTR/UFMS, DE 12 DE ABRIL DE 2024](#); o Corregedor-Substituto, Victor Fernando da Costa Almeida, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, com a formação em Direito, e Gabriela Molina Schneider, Assistente em Administração nomeada lotada na Corregedoria em novembro de 2024, considerando que a servidora Vanessa Teodoro, que integrava a equipe, foi nomeada para o Cargo de Comissão de Diretora de Gabinete da Reitoria, no mês de outubro de 2024.

Consta, ainda, com a colaboração de um banco de servidores de outras Unidades da Administração que colaboram na composição de comissões (investigativas, sindicantes e processantes), mediante convocação, de acordo com o perfil necessário e afeto ao objeto sob apuração.

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3.1. PROCESSOS CORRECCIONAIS INSTAURADOS ENVOLVENDO SERVIDORES

No período de janeiro/2024 até dezembro/2024, constam oito processos instaurados:

Quadro 1: PADs instaurados no período

	Processo	Ato de Instauração	Assunto	Situação em janeiro/2025
1	23104.000102/2024-48	PORTARIA Nº 82-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024	Conduta desidiosa	Julgado - Demissão
2	23104.040141/2022-16	PORTARIA Nº 83-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024	Conduta desidiosa	Julgado - Suspensão por 60 dias
3	23104.028464/2023-12	PORTARIA Nº 492-RTR/UFMS, DE 8 DE MAIO DE 2024	Falta de Urbanidade	Julgado - Advertência
4	23104.013935/2024-79	PORTARIA Nº 722-RTR/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024	Ausência do serviço sem autorização	Julgado - Suspensão por 60 dias
5	23104.006715/2024-99	PORTARIA Nº 719-RTR/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024	Falta de zelo e dedicação ao serviço	Julgado - Suspensão por 15 dias
6	23104.011641/2024-11	PORTARIA Nº 812-RTR/UFMS, DE 18 DE JULHO DE 2024	Inassiduidade; recusa em cumprir ordens superiores; falta de Urbanidade	Julgado - Suspensão por 30 dias
7	23104.018902/2024-15	PORTARIA Nº 1.303-RTR/UFMS, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024	Condutas de conotação sexual	Aguardando julgamento
8	23104.032395/2024-22	PORTARIA Nº 1.504-RTR/UFMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	Abandono de cargo	Julgado - Demissão

Fonte: CORREG/UFMS

3.1.1. PENALIDADES APLICADAS A SERVIDORES

No período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 foram aplicadas 11 penalidades disciplinares: 01 Suspensão por 15 dias; 01 Suspensão por 30 dias; 04 Suspensões por 60 dias; 04 Demissões e 01 Advertência.

Quadro 2: Penalidades aplicadas no período

Resultado	Ato Instaurador	Ato Sancionador	Conduta
Advertência	PORTARIA Nº 492-RTR/UFMS, DE 8 DE MAIO DE 2024	PORTARIA Nº 1.315-RTR/UFMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	Falta de urbanidade nas relações de trabalho.
Suspensão por 15 dias	PORTARIA Nº 719-RTR/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024	PORTARIA Nº 1.556-RTR/UFMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	Descumprimento de normativo de Pós-Graduação.
Suspensão por 30 dias	PORTARIA Nº 812-RTR/UFMS, DE 18 DE JULHO DE 2024	PORTARIA Nº 1.765-RTR/UFMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	Descumprimento de ordens superiores e de normas administrativas; falta de urbanidade e ausências injustificadas ao trabalho.
Suspensões por 60 dias	PORTARIA Nº 700-RTR/UFMS, DE 24 DE JUNHO DE 2024	PORTARIA Nº 1.255-RTR/UFMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024	Ausências injustificadas ao serviço
	PORTARIA Nº 83-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024	PORTARIA Nº 1.312-RTR/UFMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	Falta de zelo, dedicação e assiduidade nas atribuições do cargo.
	PORTARIA Nº 722-RTR/UFMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024	PORTARIA Nº 1.314-RTR/UFMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	Descumprimento de TAC. Ausência do Plantão hospitalar sem autorização para exercer atividade em hospital particular.
	PORTARIA Nº 763-RTR/UFMS, DE 29 DE JUNHO DE 2022	PORTARIA Nº 1.876-RTR/UFMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024	Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva.
Demissão	PORTARIA Nº 724-RTR/UFMS, DE 21 DE JUNHO DE 2023	PORTARIA Nº 16-RTR/UFMS, DE 4 DE JANEIRO DE 2024	Ofensa física na repartição.
	PORTARIA Nº 1.280-RTR/UFMS, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023	PORTARIA Nº 255-RTR/UFMS, DE 7 DE MARÇO DE 2024	Incontinência pública. Condutas tipificadas na Resolução Coun nº 127/2021 (Assédio sexual).
	PORTARIA Nº 82-RTR/UFMS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024	PORTARIA Nº 1.313-RTR/UFMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	Atuação desidiosa na docência.
	PORTARIA Nº 1.504-RTR/UFMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024	PORTARIA Nº 23-RTR/UFMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2025	Abandono de cargo.

Fonte: CORREG/UFMS

3.1.2. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADOS COM SERVIDORES

A Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, permite a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com servidores, em alternativa à instauração de processos administrativos disciplinares, visando à eficiência, à efetividade e à racionalização de recursos públicos.

No período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 foram celebrados 13 (treze) Termos de Ajustamento de Condutas, tratando dos seguintes objetos de apuração:

- Falta de assiduidade e urbanidade em sala de aula.
- Descumprimento da LGPD.
- Descumprimento da Política de Segurança da Informação com relação aos e-mails do Setor.
- Falta de urbanidade no recinto da repartição e em grupos de mensagens de servidores.
- Falta de urbanidade em sala de aula.
- Descumprimento de normativo sobre uso de veículo oficial.
- Falta de zelo, dedicação e urbanidade nas relações profissionais
- Descumprimento de normas sobre afastamento e utilização de veículo oficial.
- Tornar pública investigação sigilosa em prejuízo de servidor.
- Descumprimento de normativos sobre encargos docente.
- Falta de zelo na conservação e economia de materiais, e de dedicação nas atividades desenvolvidas na Base de Estudos do Pantanal.
- Descumprimento de normativo de uso de veículo oficial.
- Sobreposição de jornada em cargos acumulados.

No período ocorreu apenas um descumprimento de TAC, e em consequência, a instauração do respectivo PAD, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

3.2. PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS ENVOLVENDO ESTUDANTES

No período de janeiro/2024 até dezembro/2024, cinco processos disciplinares foram instaurados:

Quadro 3: PADEs instaurados no período

	Processo	Ato de Instauração	Assunto	Situação em janeiro/2025
1	23104.013609/2024-61	PORTARIA Nº 462-RTR/UFMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024	Inconsistências no CadÚnico	Julgado - Celebração de TAC
2	23104.012586/2024-78	PORTARIA Nº 463-RTR/UFMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024	Inconsistências no CadÚnico	Julgado - Celebração de TAC
3	23449.001533/2024-21	PORTARIA Nº 818-RTR/UFMS, DE 19 DE JULHO DE 2024.	Assédio sexual	Aguardando julgamento
4	23448.004082/2024-93	PORTARIA Nº 1.131-RTR/UFMS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024	Prática fraudulenta durante estágio obrigatório	Julgado - Desligamento
5	23456.000699/2024-31	PORTARIA Nº 1.625-RTR/UFMS, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.	Assédio sexual em estágio	Instrução

Fonte: CORREG/UFMS

3.2.1. PENALIDADES APLICADAS A ESTUDANTES

Durante o exercício de 2024 foram aplicadas 2 penalidades disciplinares: 01 Suspensão por 30 dias e 01 Desligamento.

Quadro 4: Penalidades aplicadas a estudantes no período

Resultado	Ato Sancionador	Conduta
Suspensão por 30 dias	PORTARIA Nº 362-CPTL/UFMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.	Prática delituosa nas dependências do Campus.
Desligamento	PORTARIA Nº 377-RTR/UFMS, DE 10 DE ABRIL DE 2024	Apresentação de histórico escolar falso no ingresso do Vestibular na Cota L5.

Fonte: [CORREG/UFMS](#)

3.2.2. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) CELEBRADOS COM ESTUDANTES

O Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, [Resolução nº 73/2018-Coun/UFMS](#), alterada pela [Resolução nº 32/2020-Coun/UFMS](#), permite a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com estudantes, em alternativa à instauração de processos administrativos disciplinares, visando à eficiência, à efetividade e à racionalização de recursos públicos.

Durante o exercício de 2024 foram celebrados 15 (quinze) Termos de Ajustamento de Condutas, tratando dos seguintes objetos de apuração:

- Prática delituosa nas dependências do Campus.

- Falta de urbanidade com colega de curso.
- Utilização de vestimentas utilizadas específicas de cuidado em saúde fora do ambiente hospitalar.
- Prática delituosa nas dependências do Humap/Ebserh.
- Constranger docentes em seus locais de trabalho fora dos horários de aula.
- Falta de urbanidade com docente em grupo de Whatsapp da disciplina.
- Falta de urbanidade com colega envolvendo questões de gênero.
- Participação de seleção de auxílios estudantis apresentando CadÚnico com informações desatualizadas.
- Participação de seleção de auxílios estudantis apresentando CadÚnico com inconsistências.
- Adentrar em sala de professora sem autorização.

3.3. Descrição das ações de correção da UFMS e integração com as unidades de gestão da integridade

Com vistas a garantir a seriedade e o compromisso da gestão nas apurações das denúncias e comunicações registradas no sistema Fala.Br, destaca-se a integração entre a Ouvidoria e Corregedoria, cabendo à unidade correccional a supervisão, orientação e avaliação das providências de apuração adotadas pelas Unidades da Administração, se são satisfatórias ou se necessitam de atuação da Corregedoria para avocar ou complementar as investigações, comunicando ao final o resultado ao cidadão.

Como forma de contribuir para o aprimoramento dos controles internos da UFMS, a [Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020](#) estabeleceu que a Corregedoria poderá emitir recomendações aos servidores e aos dirigentes da organização sobre os riscos e vulnerabilidades identificados, com vistas a agregar valor ou prevenir a ocorrência de irregularidades, e ressaltou também a necessidade de comunicação de ilícitos civis e criminais às instâncias competentes para as apurações pertinentes.

Da mesma forma, quando os fatos relatados remeterem à necessidade de possível ação de controle, ou atuação junto aos órgãos de controle, a Corregedoria comunica a Auditoria Interna para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência. Essa integração tem sido relevante para difundir o tema Integridade no âmbito da UFMS, e que tem repercussão direta nas atividades correccionais e na Cultura institucional.

Junto às denúncias/representações, a Corregedoria realizou diversos atendimentos e encaminhamentos no período de janeiro a dezembro de 2022. Em paralelo e quantitativo não consolidados neste relatório, foram feitos atendimentos:

- aos servidores;
- aos Dirigentes da Administração Central e Setorial;
- ao Ministério Público Estadual e Federal de diferentes circunscrições;
- à Delegacia de Polícia Federal;
- à Procuradoria Federal junto à UFMS, *in casu*, subsidiar respostas às ações judiciais;
- aos Órgãos de controle interno e externo;
- ao Comitê de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos, Transparência e Acesso à Informação; e
- à Ouvidoria, por meio do sistema Fala.Br.

A Corregedoria participou também de diversas atividades emparelhadas à estruturação e consolidação como unidade setorial de Integridade, buscando tratar as demandas correntes e seus respectivos procedimentos, e da Câmara de Mediação da UFMS, bem como atuar em sintonia com as inovações implementadas pela CGU.

No exercício de 2024, tiveram avaliação ou acompanhamento da Corregedoria processos, dos quais foram emitidos exames, orientações e recomendações; encaminhados a órgãos externos de apuração; celebrados Termo de Ajustamento de Conduta; e, ainda, instaurados processos administrativos disciplinares, que resultaram na aplicação de penalidades a estudantes e servidores.

Quadro 5: Atuação Correccional em 2024

Descrição	Nº de Procedimentos
Processos recebidos para avaliação, exame ou orientações	113
Processos remetidos para avaliação da Comissão de Ética	3
Processos remetidos para a Câmara de Mediação de Conflitos	4
Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com servidores	13
Processos Administrativos Disciplinares instaurados (servidores)	8
Penalidades aplicadas a servidores	11
Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com estudantes	15
Processos Administrativos Disciplinares instaurados (estudantes)	5
Penalidades aplicadas a estudantes	2
Atuação da Corregedoria em processos sancionadores de empresas penalizadas	13
Comunicação de crimes e improbidades ao Ministério Público Federal	4
Comunicação de crimes à Delegacia da Polícia Civil ou Federal	5

Fonte: CORREG/UFMS

Conforme observado, a Corregedoria adota o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como mecanismo preferencial de solução de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, recomendando à autoridade competente a instauração de processo administrativo disciplinar somente em casos de conduta mais graves ou nos casos em que a normativa proíbe a sua celebração (a exemplo da reincidência) e, ainda, quando não há consentimento do interessado.

Em atendimento à [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), estabelece em seu §2º do art. 29, que a entidade deverá divulgar em sua página da internet as sanções administrativas aplicadas a empresas, estudantes e servidores públicos, e à [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), que estabelece que, após celebração do TAC, será publicado extrato em boletim interno, todos esses dados estão publicados na página da [Corregedoria da UFMS](#).

4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Em que pese as medidas de escassez de recursos das Instituições Federais de Ensino, a Corregedoria indicou cursos de capacitação aos servidores que integram as comissões e servidores lotados na Corregedoria.

Nesse período, as capacitações à distância e *lives* no canal do Youtube oferecidas pela Corregedoria-Geral da União foram de suma importância para o conhecimento das normativas e orientações do órgão central, bem como para que a Corregedoria atuasse nas orientações dos processos em curso, em particular sobre temas atuais como assédio moral e sexual, com ampla divulgação externa aos servidores da UFMS. A disponibilidade de servidores da CGU em grupos de mensagens (Whatsapp) e em reuniões virtuais contribuíram significativamente para dirimir dúvidas e fortalecer a segurança jurídica dos trabalhos correccionais.

Assim, os servidores da Corregedoria participaram de vários cursos de capacitação e eventos, como: Encontro Regional e Nacional de Corregedorias, Capacitação e-Pad pela CGU, presencial de PAD (ministrado em Campo Grande-MS), cursos on line oferecidos pela Enap (Admissibilidade correccional, Comissões processantes online e Comunicações processuais), entre outros cursos disponibilizados pelas plataformas públicas de ensino à distância, e divulgados na página da Corregedoria (<https://corregedoria.ufms.br/capacitacao-cursos-e-treinamentos-na-area-correcional/>) a todos os interessados.

5. ANÁLISE GERENCIAL

5.1. Identificação dos riscos de integridade

A partir de denúncias, representações e comunicações encaminhadas à Corregedoria da UFMS, um total de 113 processos foram examinados, buscando a apuração preliminar da existência de autoria e materialidade de ilícitos praticados contra a Administração, ou a comunicação a órgãos externos competentes, para as apurações cabíveis.

De todo modo, independentemente da magnitude da perniciosa, as irregularidades denunciadas e que passaram por avaliação da Corregedoria estão relacionadas às seguintes classes de riscos à integridade:

Quadro 6: Exames elaborados pela Corregedoria em 2024

Classe	Irregularidades	Fundamento
Dano ou Extravio de patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> Desaparecimento de bens (inventário); Falta de zelo na conservação do patrimônio; Furto de bens; Apropriação indébita. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, VII; art. 117, III; art. 132, IX; Código Penal, art. 155.
Conflitos interpessoais	<ul style="list-style-type: none"> Assédio moral; Falta de urbanidade; Manifestação de desprezo; Injúria (inclusive racial), calúnia e difamação; Ameaça; Agressão verbal ou física. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, XI; art. 117, V; 132, VII
Atividades Incompatíveis	<ul style="list-style-type: none"> Exercício de atividades particulares ou estranhas ao cargo durante o expediente, licenças ou afastamentos; Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva; Gerência privada; Acumulação ilícita de cargos públicos. 	Lei nº 8.112/90: art. 117, X, XVIII; art. 132, XII
Imprudência	<ul style="list-style-type: none"> Agir em desconformidade às normas e aos procedimentos adequados na gestão ou na execução de serviço; Falta de cautela; Erro grosseiro; Pagamento por serviço sem o prévio empenho (reconhecimento de dívida). 	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, III, V; art. 117, I, XVII; 132, X
Conduta Desidiosa	<ul style="list-style-type: none"> Falta de atenção contumaz; Desleixo e ociosidade; Ocorrência de multas e juros contratuais por omissão ou negligência; Falta de presteza e dedicação; Omissão ou negligência no cumprimento das obrigações 	Lei nº 8.112/90: art. 116, I, III; art. 117, I, XV
Fraudes	<ul style="list-style-type: none"> Falsidade ideológica em documentos públicos ou privados; Fraude no sistema de cotas e auxílios; Fraude no sistema de ponto. 	Código Penal, art. 297-305; Lei nº 8.112/90: art. 132, IV.

Inassiduidade	<ul style="list-style-type: none"> Faltas injustificadas; Ausência dos postos de trabalho sem autorização da chefia; Inassiduidade habitual; Abandono de cargo. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, X, art. 117, I; 132, II, III
Assédio Sexual e Condutas com conotação sexual	<ul style="list-style-type: none"> Atos obscenos e libidinosos; abordagem inconveniente e inapropriada; Conduta imoral com conotação sexual; Manifestação de apreço e importunação. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, IX; art. 117, IX; 132, V Resolução nº 127-Coun, de 31 de agosto de 2021.
Conflito de interesses	<ul style="list-style-type: none"> Ações prevalecendo interesse particular ao interesse público; Não declaração de suspeição e de impedimento; Manifestação político-partidária no ambiente acadêmico 	Lei nº 12.813/2013; Lei nº 9.784/99: art. 19; Lei nº 8.112/90: art. 116, IX, art. 117, IX
Insubordinação	<ul style="list-style-type: none"> Resistência injustificada à execução de serviço ou andamento de processo; Falta de presteza de informações ao público em geral; Descumprimento de ordem e orientações superiores; Sabotagem ou interrupção de atividades. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, IV; art. 117, IV; 132, VI
Plágio	<ul style="list-style-type: none"> Burla ao direito autoral. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, IX Lei nº 9.610/98.
Deslealdade	<ul style="list-style-type: none"> Prejuízo à imagem ou exposição institucional em rede social; Revelação de informação restrita ou sigilosa; Descumprimento da Lei de Acesso à Informação; Ações contrárias aos interesses institucionais. Apresentação ou publicação de trabalhos acadêmicos sem dar créditos aos autores envolvidos. 	Lei nº 8.112/90: art. 116, II, III, e XI; art. 132, IX. Lei nº 12.527/2011.
Improbidade Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> Enriquecimento ilícito; Conflito de interesses com dano ao erário; Favorecimento pessoal ou de terceiros; Utilização de bens públicos em atividades particulares. 	Lei nº 8.429/92; Lei nº 8.112/90: art. 132, IV; art. 117, IX, XVI; Lei nº 12.813/2013

Fonte: CORREG/UFMS

Além das denúncias e representações registradas, é preciso salientar que diversos outros atendimentos foram realizados pela Corregedoria, porém não foram citados no presente Relatório, pois tratam-se de assuntos que puderam ser solucionados diretamente no sistema Fala.Br, ou por outros meios, diretamente com os dirigentes das Unidades e servidores envolvidos, proporcionando a eles uma resposta imediata quanto às situações apresentadas, sem a necessidade de formalizar uma representação ou investigação disciplinar.

De igual forma, diversos processos são enviados à Corregedoria para acompanhamento ou conhecimento de notificações emitidas pelas Unidades da Administração a servidores ou gestores, demandando justificativas e esclarecimento sobre algum indício de irregularidade identificada pelos controles internos (controles detectivos) ou advindas de demandas externas (ex. órgãos de controle, MPF, judiciais, etc).

Nesse sentido, conforme dispõe a [Resolução nº 250-COUN/UFMS, de 28 de março de 2023](#), a qual regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e o tratamento de manifestações de ouvidoria e de pedidos de acesso à informação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a Corregedoria desempenha um papel importante na admissibilidade das denúncias recebidas no sistema Fala.Br:

Art. 12. O titular da Ouvidoria deverá buscar a cooperação e sinergia esforços entre as Unidades, com foco na melhoria da qualidade dos serviços e, para cumprimento desse objetivo, poderá:

...

III - encaminhar à Corregedoria as situações de omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou Unidade.

...

Art. 38. No tratamento das manifestações do tipo reclamação, será realizado trâmite do seu conteúdo ao dirigente da Unidade prestadora do serviço mencionado.

§ 1º Quando se tratar de conduta ética ou disciplinar de servidor, contratado, terceirizado, estudante ou estagiário, adicionalmente será encaminhado à Corregedoria.

...

Art. 42. No tratamento das manifestações do tipo denúncia que tiver requisitos mínimos de relevância, autoria e materialidade, será realizado o trâmite do seu conteúdo ao dirigente da Unidade de apuração.

§ 1º Quando se tratar de conduta ética ou disciplinar de servidor, contratado, terceirizado, estudante ou estagiário, adicionalmente será encaminhado à Corregedoria.

...

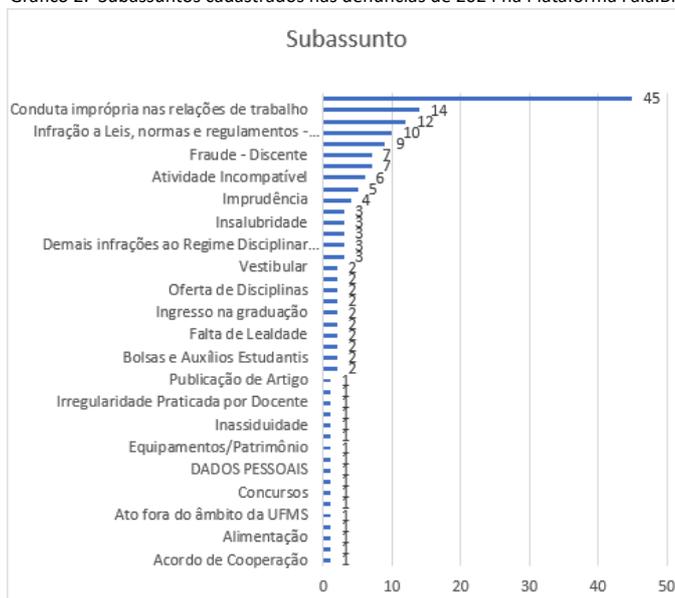
Art. 45. Ao receber denúncias relativas à retaliação contra o denunciante, a Ouvidoria procederá ao encaminhamento imediato à Corregedoria da UFMS e à Controladoria-Geral da União.

No exercício de 2024, foram registradas um total de 214 denúncias na Plataforma Fala.BR, deste total, 184 foram consideradas habilitadas e enviadas à Corregedoria para avaliação de admissibilidade. Os gráficos a seguir demonstram os principais assuntos e subassuntos cadastrados nas denúncias habilitadas na Plataforma Fala.BR:

Gráfico 1: Assuntos cadastrados nas denúncias de 2024 na Plataforma Fala.BR



Gráfico 2: Subassuntos cadastrados nas denúncias de 2024 na Plataforma Fala.BR



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

6. PRINCIPAIS RISCOS A FRAUDE E CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

Para o [Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União](#), os termos “fraude” e “corrupção” são usados em conjunto como um binômio para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Na definição das ações a serem desenvolvidas no combate a fraude e corrupção deve-se avaliar a abrangência e a profundidade da implementação de controles considerando os seus riscos, o seu tamanho, a sua natureza e a sua complexidade. Para se obter uma melhor relação custo-benefício na aplicação de controles, a organização deve focar nas áreas de maior risco, onde os esforços tenham os maiores impactos.

Verifica-se que, em razão das demandas direcionadas à Corregedoria, e ainda que nos casos concretos algumas das irregularidades não tivessem sido confirmadas, deve-se dispensar especial atenção aos temas elencados a seguir, tendo em vista os indícios e riscos identificados, e que podem resultar em eventuais ações de improbidade administrativa e de encaminhamento às instâncias criminais para as apurações pertinentes.

Quadro 7: Riscos de Fraude e Corrupção identificados

Risco de Fraude e Corrupção	Evidências	Causas
Fraude nas Cotas Sociais e Auxílios Estudantis	Denúncias registradas no Fala.Br de que estudantes não possuem nível social compatível com a vulnerabilidade declarada no CadÚnico.	Fragilidade documental: Inconsistências no CadÚnico para ocultar a renda familiar; desconhecimento do estudante sobre dependência financeira do vínculo familiar não declarado.
Apresentação de documento público ou privado falso	1. Apresentação de Diplomas e Certificados falsificados;	1. Fragilidade na conferência dos documentos, visto que nem todos os documentos falsos apresentam erros grosseiros detectáveis à primeira vista; não

	2. Apresentação de histórico escolar falso no ingresso por cotas no Vestibular.	solicitação de apresentação Diploma, em prazo estabelecido, quando o ingresso ocorrer com a apresentação de Ata de defesa. 2. Ausência de sistema integrado de educação pública para consultar a vinculação de estudantes e períodos cursados.
Atesto de serviços não prestados pela empresa ou profissional ou em quantidades não equivalentes	Notas fiscais e guias de atendimento atestadas com indícios de que o serviço não foi prestado.	Fragilidade na segregação de funções para supervisionar / atestar a veracidade dos dados; fragilidades dos controles para atestar a veracidade dos dados apresentados na fase de liquidação.
Apropriação indébita de patrimônio da UFMS	Equipamentos de uso de estudantes e terceirizados não devolvidos após o vínculo ou fim do prazo de empréstimo.	Controles deficientes para garantir a devolução tempestiva do bem, ou de responsabilidade de quem o utiliza.
Descumprimento do regime de dedicação exclusiva	Exercício de atividades privadas ou públicas por docente em regime de dedicação exclusiva.	Ausência de supervisão e monitoramento periódico da efetividade das atribuições no órgão e atividades externas desenvolvidas
Falsidade no registro de ponto	Registro do ponto presencial e ausência do local de trabalho, sem exercício da jornada no órgão.	Fragilidade do controle das atribuições e da permanência do servidor na repartição pela Chefia imediata.

Fonte: CORREG/UFMS

7. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL - CRG-MM

No ano de 2024, a Corregedoria Geral da União - CRG/CGU divulgou a terceira versão do [Modelo de Maturidade Correcional](#) (CRG-MM, v. 3.0, sistematizado abaixo) como um instrumento de gestão correcional, que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades, ampliando seu poder de decisão, suas competências e responsabilidades, com a finalidade de orientar e consolidar a atividade correcional como um dos pilares estratégicos da integridade dos órgãos e entidades, plenamente inserida na estrutura de governança institucional.

O Modelo de Maturidade Correcional é composto por 5 Níveis de Maturidade, 4 Elementos (áreas avaliadas), e 21 Macroprocessos-chave (KPAs), que se organizam numa matriz de evolução da maturidade correcional a partir de 59 atividades essenciais avaliadas.

A cada novo nível, deve estar atestado que os níveis anteriores foram plenamente implementados e consolidados, de modo a sustentar o desempenho correcional a ser alcançado.

Figura 1: Matriz do Modelo de Maturidade Correcional

ELEMENTOS X NÍVEIS	SERVIÇOS E PAPEL DA AC (ATIVIDADE CORRECIONAL)	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA	GOVERNANÇA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL
Nível 5 OTIMIZADO	KPA 5.2 - USC RECONHECIDA COMO AGENTE DE MUDANÇA	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	EM BRANCO	KPA 5.3 - EQUIPES ENGAJADAS	KPA 5.4 - USC NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	KPA 5.5 - USC RECONHECIDA COMO PROMOTORA DE RESULTADOS CONFIÁVEIS E EFETIVOS
	KPA 5.1 - JULGAMENTO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
Nível 4 GERENCIADO	KPA 4.2 - JULGAMENTO DE PROCESSOS CORRECIONAIS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
	EM BRANCO	KPA 4.3 - GESTÃO EFICAZ DE EQUIPES	KPA 4.4 - MEDIDAS DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO DA ATIVIDADE CORRECIONAL	KPA 4.5 - USC COMO COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE
	KPA 4.1 - ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DE RISCOS E VULNERABILIDADES	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
Nível 3 INTEGRADO	KPA 3.1 - INSTAURAÇÃO, CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS	KPA 3.2 - PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	KPA 3.3 - TRANSPARÊNCIA ATIVA E GESTÃO DE INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA USC	KPA 3.4 - ATUAÇÃO COM INDEPENDÊNCIA
Nível 2 PADRONIZADO	KPA 2.2 - GESTÃO DOS PROCESSOS CORRECIONAIS ACUSATÓRIOS	EM BRANCO	KPA 2.5 - GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	KPA 2.7 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USC
	EM BRANCO	KPA 2.3 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	EM BRANCO	EM BRANCO
	KPA 2.1 - GESTÃO DAS ADMISSIBILIDADES E DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS INVESTIGATIVOS	EM BRANCO	KPA 2.4 - PLANEJAMENTO	KPA 2.6 - INTERLOCUÇÃO E COOPERAÇÃO
Nível 1 INICIAL	Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos).			
	* Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATURIDADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação.			

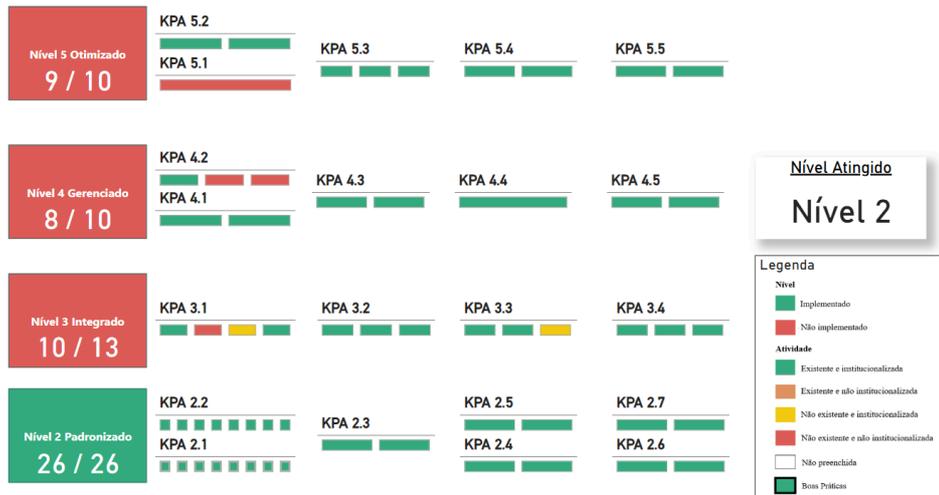
Fonte: CRG-MM 3.0

Foram analisados diversos elementos (áreas avaliadas) para que a Corregedoria atinja um nível de maturidade correcional mais estruturado, conforme resultados descritos na AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL, novembro de 2024:

Figura 2: Resultado da Avaliação da Maturidade Correcional da UFMS



Corregedoria da UFMS



Fonte: e-PAD/CRG/CGU

Nota-se, que na avaliação realizada em 2024, a Corregedoria da UFMS foi enquadrada no Nível 2 (PADRONIZADO) de maturidade, apesar de atender integralmente práticas dos níveis mais altos. Com vistas a consolidar e aperfeiçoar a atuação correcional, a Corregedoria da UFMS vem realizando diversas iniciativas com o objetivo de atingir patamares superiores nas avaliações seguintes, dentre elas a definição e normatização de rotinas de trabalho envolvendo as atividades essenciais avaliadas.

As atividades com pendências de implantação ao modelo adotado são as descritas a seguir:

Quadro 7: Situação atual do Modelo Correcional - Pendências

Macroprocesso - Atividade Essencial	Parâmetros	Situação
KPA 3.1 - A2 - Estabelecer a competência da USC para instaurar processos correcionais acusatórios em face de agentes públicos.	<ol style="list-style-type: none"> O titular da USC possui competência para instaurar processos disciplinares? O titular da USC instaura processos disciplinares? 	De acordo com o Regimento Geral da UFMS, cabe exclusivamente ao Reitor da Universidade instaurar e julgar os processos disciplinares contra servidores.
KPA 3.1 - A3 - Estruturar apoio técnico para as comissões.	A USC dispõe de mapeamento de instituições, áreas ou profissionais de modo a obter assistência técnica, defensoria dativa ou perícia, quando necessário?	Evidências enviadas para justificar a adoção da utilização de assistência técnica, defensoria dativa ou perícia, quando necessário, mas somente o parâmetro de institucionalização foi atendido, e não o de existência por não apresentar o mapeamento.
KPA 3.3 - A3 - Coletar informações adicionais àquelas registradas nos Sistemas Correcionais para orientar a tomada de decisão.	A USC dispõe de orientação ou ato normativo próprio sobre quais dados, além dos existentes nos Sistemas Correcionais, deverão orientar a tomada de decisão?	Após a inclusão de novas evidências, a Unidade conseguiu demonstrar o cumprimento do Parâmetro Institucionalização da Atividade 2 do KPA 3.3 do CRG-MM. Entretanto, em relação ao Parâmetro Existência da Atividade – apresentação de orientação ou mesmo de fluxo interno de trabalho que trate da definição de rotina para coleta e cotejamento de dados/informações úteis à sua gestão enquanto unidade de correção, bem como a sua periodicidade de coleta –, nada foi identificado sobre a temática nas evidências encaminhadas. Pelo exposto, o estado da Atividade em comento será alterado para Não Implementado (“Não existente” e “Institucionalizado”)
KPA 4.2 - A2 - Estabelecer competência para o titular da USC julgar processos disciplinares.	<ol style="list-style-type: none"> O titular da USC possui competência para julgar processos disciplinares? O titular da USC julga processos disciplinares? 	De acordo com o Regimento Geral da UFMS, cabe exclusivamente ao Reitor da Universidade instaurar e julgar os processos disciplinares contra servidores.
KPA 4.2 - A3 - Estabelecer a competência para o titular da USC instaurar processos de responsabilização de pessoas jurídicas.	<ol style="list-style-type: none"> O titular da USC dispõe de competência para instauração de processos de responsabilização de pessoas jurídicas? O titular da USC instaura processos de responsabilização de pessoas jurídicas? 	A competência para instauração e julgamento de processos sancionadores e de responsabilização de empresas é da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, cabendo à Corregedoria prestar subsídios às decisões, em conjunto com a Procuradoria Federal.
KPA 5.1 - A1 - Estabelecer competência para o titular da USC julgar processos de responsabilização de pessoas jurídicas.	<ol style="list-style-type: none"> O titular da USC dispõe de competência para julgamento de processos de responsabilização de pessoas jurídicas? O titular da USC julga processos de responsabilização de pessoas jurídicas? 	

8. AS AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

A Corregedoria-Geral da União realizou, em Brasília, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, o "[Encontro Nacional de Corregedorias](#)". O evento teve como objetivo promover a discussão sobre temas relevantes relacionados à matéria disciplinar, fortalecer as atividades correccionais no âmbito da Administração Pública e capacitar servidores e empregados públicos que atuam na atividade correccional.

No dia 05 o Corregedor da UFMS, Kleber Watanabe Cunha Martins, foi convidado para participar do Painel: **Desafios e perspectivas das unidades setoriais de correção da área de educação**, sob a moderação Rodrigo Abijaodi Lopes de Vasconcellos – Coordenador-Geral de Supervisão do SISCOR, oportunidade na qual foram apresentadas as práticas e avanço desta unidade correccional, já estabelecida desde 2020, e a sua atuação como unidade de gestão de integridade na UFMS.

As corregedorias das Instituições Federais de Ensino Superior compõem parte significativa das unidades existentes no âmbito do Poder Executivo Federal, portanto, um painel próprio, significa considerar a relevância dessas unidades e a necessária consideração de suas peculiaridades.

9. PRINCIPAIS DIFICULDADES E DESAFIOS FUTUROS

A Corregedoria da UFMS, tem se empenhado para divulgar as campanhas institucionais sobre assuntos relacionados à integridade que são compartilhadas pela CGU, no entanto, ante ao excesso de demandas de comunicação das áreas administrativas e finalísticas sob a responsabilidade da Agência de Comunicação Social e Científica da UFMS, não temos conseguido atender a todas as solicitações.

Muito dos desafios da Corregedoria relacionam-se com a gestão de pessoas e do relacionamento interpessoal, assim como a linguagem e a comunicação violenta, profundamente afetadas pelo retorno presencial após período de distanciamento social, o que inevitavelmente interferiram nas análises recebidas no período.

Ainda a respeito do tema "comissões disciplinares", ausência de servidores disponíveis e capacitados para comporem as comissões, de acordo com o perfil desejável para a apuração dos fatos, ou seja, que tenha conhecimento técnico ou experiência nas áreas afetas às desenvolvidas pelos acusados, constitui grande desafio para garantir a efetividade dos trabalhos e proficiência técnica no Relatório Final, somados ao desinteresse recorrente de servidores em colaborar nos processos correccionais, considerando que, normalmente, acumulam as suas funções regulares com os trabalhos disciplinares.

Apesar da ampla divulgação entre os servidores sobre os eventos e cursos de capacitação oferecidos, houve pouca adesão de interessados, ou seja, em número suficiente e esperado para atuarem nos processos disciplinares e suprir as demandas correccionais atuais. A Corregedoria vem envidando esforços para difundir os cursos entre os servidores que possuem perfil para atuar em comissões disciplinares, e buscando junto à Administração benefícios para estes servidores, a exemplo da possibilidade de trabalhar remotamente durante os trabalhos.

Ainda falta estímulo e compreensão das chefias em liberarem seus subordinados para colaborarem com a Corregedoria. Equipes multidisciplinares também têm dificuldades em encontrar agendas que não conflitam com suas atribuições regulares, o que por vezes são responsáveis pela morosidade e inércia processual.

Soma-se ao fato de que o sistema e-Pad passou a ser exigido também para as comissões disciplinares, o que certamente é uma dificuldade e um desafio para a gestão correccional, visto que não possuímos membros permanentes que atuam nesses processos, sendo muito deles docentes da Universidade, e que acumulam outras atribuições, sejam na gestão ou na área acadêmica.

Considerando o excesso de atribuições e responsabilidades a cargo da Corregedoria, que também atua na Secretaria Executiva da Comissão de Ética e da Câmara de Mediação, como gestor de integridade da Unidade Setorial do SITAI, e autoridade recursal e de monitoramento da LAI, o registro de procedimentos a instaurar e sua posterior atualização no sistema e-Pad tem sido realizado gradativamente, de acordo com critérios de prioridade. Espera-se que a vinda da novos membros à equipe da Corregedoria supra essa defasagem, e auxilie também nas apurações preliminares de denúncias.

Outra dificuldade enfrentada pela Corregedoria é com relação às apurações disciplinares de servidores da UFMS em exercício no Humap/Ebserh, que atualmente conta com cerca de 500 servidores da UFMS cedidos em exercício no Hospital, e tendo em vista a quantidade expressiva de apurações, em comparação às demandas internas da própria UFMS. A [NORMA OPERACIONAL DE CONTROLE DISCIPLINAR](#) da Ebserh, prescreve em seu art. 35 que, "em se tratando de servidores públicos estatutários ou empregados públicos celetistas requisitados pela Ebserh, a Investigação Preliminar deverá ser encaminhada ao órgão de origem, caso se identifiquem irregularidades.

Ato contínuo, no caso da UFMS, cabe ao Reitor designar servidores para comporem as comissões disciplinares, e realizar todas as apurações dos fatos, incluindo as oitivas e diligências necessárias, para complementar os trabalhos realizados por investigação preliminar do próprio Humap/Ebserh.

Repisa-se que, por vezes, tais demandas interferem nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria da UFMS, que tem atuação em diversas frentes na instituição (Comissão de Ética, Câmara de Mediação de Conflitos, celebração de TAC, Unidade de Gestão da Integridade, autoridade recursal e de monitoramento da LAI), além da dificuldade em encontrar membros aptos e capacitados para integrarem comissões disciplinares para atender além das necessidades da própria Universidade. Há também relatos de membros de comissões sobre entraves operacionais na condução dos processos disciplinares no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, pois as plataformas não estão integradas, entre os órgãos, dificultando, também, o acesso a documentos e assinatura de documentos por testemunhas e membros.

Também é preciso salientar que o Termo de Ajustamento de Conduta, medida adotada em substituição à abertura de processo administrativo disciplinar em casos de infrações leves, também têm sido propostos e celebrados pelo Reitor da UFMS. A nosso ver, a adequação da conduta do servidor aos normativos internos do Hospital são de interesse do próprio Superintendente, ou autoridade hierárquica do servidor, motivo pelo qual é razoável pressupor que o interesse, as negociações e os termos contidos nesse documento sejam de competência e responsabilidade do próprio Hospital, até porque tal instrumento tem natureza acessória e preliminar à instauração de procedimento acusatório, além de que a fiscalização dos compromissos firmados é realizada pelo próprio hospital.

Pois bem, em reunião entre a Corregedoria da UFMS e a Superintendência do Humap/Ebserh para discutir as dificuldades relatadas nas apurações de conduta de servidores da UFMS em exercício no hospital, ficou convencionado que, até que seja providenciada a alteração contratual que rege a relação do Humap/Ebser com a UFMS, que todos os processos disciplinares seriam instaurados diretamente

pelo hospital e encaminhados à autoridade julgadora somente após a conclusão dos trabalhos. Tal medida reduzirá substancialmente os trabalhos e esforços desta Corregedoria-Setorial, que permanecerá à disposição para suporte e orientações que se fizerem necessárias.

Por fim, ressalta-se que a Auto-avaliação da Maturidade Correcional proporcionou a compreensão dos desafios futuros, e a necessidade de estabelecer metas para alcançar patamares de excelência. O Plano de Ação do Plano de Integridade do triênio 2022-2024, aprovado pela [Resolução nº 206-CD/UFMS, de 14 de outubro de 2021](#) contemplam ações, prazos e responsáveis para superar parte das fraquezas e riscos identificados, bem como aperfeiçoar os processos correcionais.

A partir da nova avaliação (Versão 3.0), será proposto em 2025 nova regulamentação das atividades correcionais ao Conselho Diretor da Universidade, e também servirá de subsídio para a elaboração do novo Plano de Integridade do triênio 2025-2027, com ações voltadas ao aperfeiçoamento das atividades correcionais.

De fato, a Corregedoria vem trabalhando para agregar valor ao processo de governança, gestão de riscos e controles internos, e de confiança para a gestão, servidores, e comunidade acadêmica, sendo peça chave para a integração da gestão da integridade e do combate a fraude e corrupção.

As principais forças e oportunidades, bem como as fraquezas e ameaças que podem afetar as atividades correcionais (análise SWOT) estão dispostas no Quadro a seguir:

Quadro 8: Análise Swot da CORREG/RTR/UFMS

	Forças	Fraquezas
Ambiente Interno	<ul style="list-style-type: none"> Atuação transversal e integrada a outras unidades de integridade (Comissão de Ética, Câmara de Mediação, Procuradoria Jurídica, Auditoria Interna, Ouvidoria); Atuação preventiva (recomendações e gestão de riscos); Soluções alternativas de resolução de conflitos (TAC, mediação); Apoio da Alta Administração (participação de reuniões em Comitês de Governança como membro permanente); Acesso a sistemas e dados institucionais para as investigações; Equipes multidisciplinares atuando à distância; Apoio e suporte às comissões disciplinares; Interação com órgãos apuradores externos; Transparência dos atos praticados e resultados das apurações; Êxito e celeridade nas apurações disciplinares; Confiança de servidores e gestores para dirimirem dúvidas, denunciar ou representar irregularidades; Mapeamento de processos e riscos, e indicadores correcionais elaborados (simplifica.ufms.br) 	<ul style="list-style-type: none"> Passivo de registro de processos nos sistemas correcionais (e-Pad) Desinteresse de servidores em participar de capacitações e atuar em comissões disciplinares; Equipe restrita; Carência de servidores capacitados e/ou disponíveis no Humap/Ebserh para atuarem como membros comissão disciplinar e atender as demandas oriundas do próprio Hospital; Dificuldade na operacionalização e acesso ao SEI e e-PAD por membros de processo; Limitação dos meios de divulgação de campanhas institucionais sobre integridade.
Ambiente Externo	<ul style="list-style-type: none"> Capacitações regulares oferecidas pela CGU; Disponibilidade da CGU para dirimir dúvida em Grupos de aplicativos e reuniões virtuais; Auto-avaliação da Maturidade Correcional; Reconhecimento externo e convites para participar de palestras e treinamentos sobre governança, integridade e atividades correcionais; Compartilhamento de materiais para campanha de integridade por parte da CGU e da CEP; Compartilhamento de Notas Técnicas com entendimentos da CRG, reforçando a segurança jurídica das equipes correcionais; Guia Lilás, Notas Técnicas da CRG, com orientações sobre as práticas de assédio sexual e de outras condutas de cunho sexual, e assédio moral, reforçando a segurança jurídica das apurações e decisões disciplinares. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento de afastamento para trato da saúde de servidores acusados e que demandam a realização de junta médica em processo de incidente de sanidade mental; Alta demanda correcional oriunda do Hospital Universitário em relação a servidores cedidos; Insegurança jurídica por alterações legais e jurisprudenciais; Corporativismo e ameaça de condutas que ensejariam punição disciplinar por membros de comissões, em contrariedade às provas e materialidade da conduta apurada. Decisões judiciais determinando a reintegração de servidores demitidos, ou a análise recursal pelo conselho superior da Universidade, sem legitimidade e competência legal.

Fonte: CORREG/UFMS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela Corregedoria para contribuir para a melhoria da gestão da Administração Pública, para apoiar a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul na execução do Programa de Integridade, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional, que é fundamental para viabilizar a geração de valor público.

Kleber Watanabe Cunha Martins,
Corregedor-Setorial da UFMS.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor(a)**, em 11/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5395242** e o código CRC **192BE538**.

CORREGEDORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS